

CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Recurso

RE 45.378

PROTESTO CAMBIÁRIO — SE É EFICAZ PARA TAL FIM

EMENTA

Simples protesto cambiário não interrompe a prescrição. Referência: - Lei nº 2.044, de 31.12.1908, artigo 27;
- Cód. Proc. Civil, artigos 166, V e 720. RE 45.378, de 02.05.61. Aprovada em Sessão de 13-12-1963 - pág.
85 EMFOR 193